

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 85

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1965

PORTARIA DE 23-3-65

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8-12-64, resolve:

Nº 64 — De acordo com o art. 135 da Lei nº 1.711-52, e Decreto nº 55.803, de 26-3-65, que fixou novos níveis de salário-mínimo, autorizar o pagamento da importância de Cr\$ 21.384 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros), à Assistente de Administração, nível 14, Alice Vargara Paes Leme, Chefe da Seção de Orçamento, símbolo 6-F, em complementação a três (3) diárias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 49, de 8-3-65, por sua viagem a Brasília — DF a serviço deste Conselho, no pe-

ríodo de 9 a 11 de março corrente, e conceder-lhe uma (1) diária no valor de Cr\$ 20.988 (vinte mil novecentos e oitenta e oito cruzeiros), em virtude de sua permanência por mais um dia naquela Capital — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

PORTARIA DE 30-3-65

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº

4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 65 — Designar, na forma do artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Arquivista, nível 7, Arlindo da Silva Freitas, do Quadro de Pessoal deste Conselho, para substituir o Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo do Serviço de Administração da Divisão Administrativa em suas faltas e impedimentos e na hipótese prevista no § 2º do art. 75, do Regulamento Interno. — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

PORTARIA DE 1-4-65

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 67 — Fixar em Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), a partir de 1º de março do corrente ano, a gratificação mensal pela representação de Gabinete, concedida ao Fotógrafo, nível 13, Antonio Alves do Vale, pela Portaria nº 97, de 17 de agosto de 1961 e alterada pelas de números 123, de 19 de outubro de 1961 e 164, de 31 de outubro de 1963. — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXVI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 10.656-65, resolve:

Nº 787 — Instituir o regime de Suprimento Especial de Fundos, para a Administração do Centro Rodoviário de Brasília, de acordo com o Decreto nº 1.168, de 8 de junho de 1962. — Homero Pinto Caputo, p/José Lafayette Silvano do Prado, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60 resolve:

Nº 799 — Conceder dispensa ao Auxiliar de Administração Alvaro Augusto Ferreira, matrícula nº 2.097.852, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função de Substituto do Chefe da Seção de Verificação de Contas (S.V.C.), da Delegação de Controle, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 810 — Conceder dispensa ao Escrevente Wilson Alves Freire, matrícula nº 2.179.245, amparado pela Lei

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

nº 4.069-62, da função de Substituto do Chefe da Seção de Registro de Contratos (S.R.C.), da Delegação de Controle, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 801 — Conceder dispensa ao Técnico de Contabilidade Humberto Sampaio Guimarães, matrícula nº 2.179.236 amparado pela Lei nº 4.069-62, da função de Substituto do Chefe do Serviço de Fiscalização Financeira (S.F.F.), da Delegação de Controle, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 802 — Conceder dispensa ao Escrevente Datilógrafo nível 7 Altamiro Henrique Silva Filho, matrícula número 2.082.691, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Fiscalização Financeira (S.F.F.) da Delegação de Controle.

Nº 803 — Conceder dispensa a Escrevente Datilógrafo nível 7 Lyene Gollo Rodrigues, matrícula 2.082.683 do Quadro de Pessoal Parte Especial, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Verificação de Contas (SVC) da Delegação de Controle.

Nº 804 — Designar a título provisório, o Escrevente Datilógrafo nível 7 Almerinda Coutinho Atta, matrícula nº 2.045.161, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Registro de Contratos (SRC), da Delegação de Controle. — José Lafayette Silvano do Prado, Diretor-Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 175 — Nomear o Engenheiro TC-602.22.B, do Quadro de Pessoal —

P.P. deste Departamento Francisco José Teixeira Machado, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Presidente da Comissão de Concorrência e Obras em vaga decorrente da exoneração de Octavio Dias Moreira. (Proc. 4.136-65).

Nº 176 — Dispensar o Engenheiro TC-602.22.B, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Francisco José Teixeira Machado, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico da Divisão de Saneamento e Valorização Rural, em virtude de sua nomeação para outro cargo. (Processo nº 4.136-65). — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1965

(Folha nº 41 — Processo nº 1.299-65)

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por pagar
	CR\$
João Vicente Portella Couto — Engenheiro nível 22	279.600
José Carlos Pontual de Lemos — Estatístico nível 19	140.000
Judith da Silva Camillo — Assistente	70.000
Aurea Gomes da Rocha — Escrevente datilógrafa nível 7 ...	25.000
Total Geral	514.600

3.0.00 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.
Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, Item I, § 1º, da Lei nº 1.711-52.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 600

Ano Cr\$ 1.200

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 450

Ano Cr\$ 900

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000

registro, o mês e o ano em que
jornais, devem os assinantes pro-
videnciar a respectiva renovação
com antecedência mínima de

A fim de evitar solução de
continuidade no recebimento dos
trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ se do mesmo ano, e de Cr\$ 1 por ano decorrido

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente aos meses de fevereiro e março de 1965

(Folha nº 66 — Processo nº 1.984-65)

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por pagar
	Cr\$
Antônio Xavier Almeida — Trabalhador nível 1	22.774

3.0.00 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711-52.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente ao mês de março de 1965

(Folha nº 46 — Processo nº 231-65)

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por pagar
	Cr\$
Joaquim Nogueira da Cruz Filho — Assistente	70.000

3.0.00 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711-52.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 89, — MARÇO — 1964

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL
DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 30-3-65, resolve:

Nº 1 — Designar os servidores José Martins de Freitas Filho, José Geraldo da Cunha Camargo, Mário de Passos Pereira de Castro e Aluysio Gonçalves Vieira, bem como os Engenheiros Paulo César Coutinho e Caio de Brito Guerra, do Instituto de Engenharia Legal, para constituírem Comissão encarregada da avaliação dos prédios sítos à rua Barão de São Felix, 110 e 112 e rua Costa Ferreira, 33 — Rio de Janeiro, oferecidos a esta

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

I. N. D. A.

Autarquia, para instalação de todos os seus serviços.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea h do art. 31, do Decreto nº 55.890, de 30 de março de 1965, resolve:

Nº 2 — Nomear o Engenheiro Agrônomo Euclides Gonçalves Martins Coordenador Administrativo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário. — INDA, a partir desta data. — *Euclides de Souza Ledo Pinto.*

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL
DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, letra "a" do Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 3 — Conceder dispensa, a partir de 1º de maio de 1965, a Eneidino do Carvalho, das funções de Responsável pelo expediente da Divisão de Pessoal, da Secretaria Administrativa desta Autarquia.

Nº 4 — Conceder dispensa a Elias João de Araújo das funções de As-

sistente Responsável da Divisão de Pessoal, da Secretaria Administrativa, a partir de 1º de maio de 1965.

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL
DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 5 — Designar Elza Futuro, Oficial de Administração, nível 16-C, requisitada anteriormente ao Ministério da Agricultura, para ocupar o cargo em comissão, símbolo 1-C, da Chefia dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa desta Autarquia.

Nº 6 — Designar o Contador, nível 17-A, Edgard de Abreu Carvalho, para responder pelo expediente do Serviço de Pessoal, dos Serviços Gerais de Administração desta Autarquia. — *Euclides de Souza Ledo Pinto.*

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO

Faculdade de Odontologia

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO
DE 1965

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 15 — Tornar sem efeito a Portaria número 7, de 25 de junho de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 15 de outubro de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 17 (Código E.C. 503-17) — Lauro Calvão Nogueira, matrícula número 2.055.171, lotado nesta Faculdade e com exercício na Cadeira de Anatomia, para executar trabalhos de Radiologia na citada Cadeira.

Nº 16 — Designar Lauro Calvão Nogueira, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 2.055.171, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente com Rato X, de acordo com o parágrafo 5º do Artigo 1º do Decreto número 43.185-58.

Nº 17 — Tornar sem efeito a Portaria número 62, de 30 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 20, (Código E.C. 503-20), Hugo Barbosa da Cruz, matrícula número 2.055.169, lotado nesta Faculdade e com exercício na Cadeira de Prótese Dentária, para executar trabalhos de Radiologia na citada Cadeira.

Nº 18 — Designar Hugo Barbosa da Cruz, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 2.055.169, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente com Rato X, de acordo com o parágrafo 5º do Artigo 1º do Decreto número 43.185-58.

Nº 19 — Tornar sem efeito a Portaria número 2, de 2 de janeiro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 20, (Código E.C. 503-20), Nizila Seródio de Melo, matrícula número 2.055.203, lotado nesta Faculdade e com exercício na Cadeira de Anatomia, para executar trabalho de Radiologia na citada Cadeira.

Nº 20 — Designar Nizila Seródio de Melo, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal —

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 2.055.203, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente com Rato X, de acordo com o parágrafo 5º do artigo 1º do Decreto número 43.185-58.

Nº 21 — Tornar sem efeito a Portaria nº 3 de 2 de janeiro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 17, (Código E.C. 503-17), Maria Aparecida Assumpção de Souza, matrícula nº 2.055.290, lotado nesta Faculdade e com exercício na Cadeira de Anatomia, para executar trabalho de Radiologia na citada Cadeira.

Nº 22 — Designar Maria Aparecida Assumpção de Souza, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula nº 2.055.290, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente com Rato X, de acordo com o parágrafo 5º do Artigo 1º do Decreto nº 43.185-53.

Nº 23 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50, de 31 de outubro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 20 (Código E.C. 503-20), Desiré José Feghall, matrícula número 2.055.619, lotado nesta Faculdade e com exercício na Cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia na citada Cadeira.

Nº 24 — Designar Desiré José Feghall, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 2.055.619, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente com Rato X, de acordo com o parágrafo 5º do Artigo 1º do Decreto número 43.185-58. — *Gentil Achilles Vivas* — Diretor.

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL
DE 1965

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 25 — Tornar sem efeito a Portaria nº 56 de 30 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 20, (Código E.C. 503-20), Thales Ribeiro da Magalhães, matrícula nº 2.055.493, lotado nesta Faculdade e com exer-

cício na cadeira de Prótese, para executar trabalho de Radiologia na citada cadeira.

Nº 26 — Designar Thales Ribeiro da Magalhães, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 2.055.493, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente com Rato X, de acordo com o parágrafo 5º do Artigo 1º do Decreto número 43.185-58.

Nº 27 — Tornar sem efeito a Portaria nº 55, de 30 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 17, (Código E.C. 503-17), Abraham Nachim Nadanovsky, matrícula número 2.055.156, lotado nesta Faculdade e com exercício na 1ª cadeira de Prótese, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 28 — Designar Abraham Nachim Nadanovsky, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 2.055.156, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente com Rato X, de acordo com o parágrafo 5º do artigo 1º do Decreto nº 43.185-58.

Nº 29 — Tornar sem efeito a Portaria nº 51, de 31 de outubro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1964, que designou o Professor Catedrático, Homero de Lacerda Coutinho, matrícula nº 2.055.180, para chefiar e orientar os serviços de Radiologia na citada cadeira.

Nº 30 — Designar Homero de Lacerda Coutinho, Professor Catedrático, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula nº 2.055.180 lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente, chefiar e orientar os serviços de Rato X, de acordo com o parágrafo 5º, do artigo 1º do Decreto nº 43.185-58.

Nº 31 — Tornar sem efeito a Portaria nº 52, de 31 de outubro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 20, (Código E.C. 503-20), Fernando Rodrigues Campello, matrícula número 1.055.167, lotado nesta Faculdade e com exercício na cadeira de Técnica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 32 — Designar Fernando Rodrigues Campello, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 1.055.167, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente com Rato X, de acordo com o parágrafo 5º do artigo 1º do Decreto nº 43.185-58.

Nº 33 — Tornar sem efeito a Portaria nº 4 de 2 de janeiro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 19 de junho de 1964, que designou a Instrutora de Ensino Superior, nível 19, (Código E.C. 504-19), Lea Faria de Souza, matrícula número 2.055.640, lotado nesta Faculdade, e com exercício na cadeira de Anatomia, para executar trabalho de Radiologia na citada cadeira.

Nº 34 — Designar Lea Faria de Souza, Instrutor de Ensino Superior, nível 19, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 2.055.640, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente com Rato X, de acordo com o parágrafo 5º do artigo 1º do Decreto nº 43.185-58.

Nº 35 — Tornar sem efeito a Portaria nº 13, de 23 de outubro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 20 (Código E.C. 503-20), Eduardo Pedreira de Cerqueira, matrícula número 2.055.165, lotado nesta Faculdade e com exercício na Cadeira de Odontopediatria, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 36 — Designar Eduardo Pedreira de Cerqueira, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 2.055.165, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente com Rato X, de acordo com o parágrafo 5º do artigo 1º do Decreto nº 43.185-58. — *Gentil Achilles Vivas* — Diretor.

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL
DE 1965

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 37 — Tornar sem efeito a Portaria nº 59, de 30 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 17 (Código E.C. 503-17), Octacílio Arruda, matrícula nº 1.333.689, lotado nesta Faculdade e com exercício na cadeira de Odontopediatria, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

N.º 38 — Designar Octacílio Arruda, Assistente de Ensino Superior nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 1.233.889, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente com Raio X, de acordo com o parágrafo 5.º do artigo 1.º do Decreto n.º 43.185-58.

N.º 39 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 1, de 2 de janeiro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1964, que designou o Instrutor de Ensino Superior nível 16, (Código E.C. 504-16), Ivan Capille, matrícula n.º 2.055.202, lotado nesta Faculdade e com exercício na cadeira de Anatomia, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

N.º 40 — Designar Ivan Capille, Instrutor de Ensino Superior, nível 19 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 2.055.202, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente com Raio X, de acordo com o parágrafo 5.º do artigo 1.º do Decreto n.º 43.185-58.

N.º 41 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 6, de 26 de fevereiro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 19 de junho de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 17 (Código E.C. 503-17), Diney Soares Ether, matrícula n.º 1.034.496, lotado nesta Faculdade e com exercício na cadeira de Clínica Odontológica para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

N.º 42 — Designar Diney Soares Ether, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 1.034.496, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente, com Raio X, de acordo com o parágrafo 5.º do Artigo 1.º do Decreto n.º 43.185-58.

N.º 43 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 28 de 11 de setembro de

1963, publicada no *Diário Oficial* de 1.º de outubro de 1963, que designou o Professor de Ensino Superior, nível 22 (Código E.C. 502-22), Nélcio de Almeida Polycarpo, matrícula número 1.705.221, lotado nesta Faculdade, e com exercício na cadeira de Prótese (2.ª Parte), para exercer trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

N.º 44 — Designar Nélcio de Almeida Polycarpo, Professor de Ensino Superior, nível 22 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 1.705.221, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente com Raio X, de acordo com o parágrafo 5.º do artigo 1.º do Decreto n.º 43.185-58. — *Gentil Achilles Vivas* — Diretor.

N.º 45 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 58, de 30 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 17 (Código E.C. 503-17), Wilson Maximiano de Aquino, matrícula número 2.055.173, lotado nesta Faculdade e com exercício na cadeira de Ortodontia e Odontopediatria, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

N.º 46 — Designar Wilson Maximiano de Aquino, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula n.º 2.055.173, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente com Raio X, de acordo com o parágrafo 5.º do citado artigo 1.º do Decreto n.º 43.185-58.

N.º 47 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 57, de 30 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 17 (Código E.C. 503-17), Renato de Almeida Magalhães, matrícula número 2.038.493, lotado nesta Faculdade e com exercício na 1.ª cadeira de Prótese, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

N.º 48 — Designar Renato de Almeida Magalhães, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula n.º 2.038.493, lotado nesta Faculdade para operar direta e habitualmente com Raio X, de acordo com o parágrafo 5.º do artigo 1.º do Decreto n.º 43.185-58.

N.º 49 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 2, de 21 de janeiro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 1.º de fevereiro de 1965, que designou o Assistente de Ensino Superior nível 20, (Código E.C. 503-20), Sylvio Paletta de Cerqueira Lage, matr. n.º 2.055.620, lotado nesta Faculdade e com exercício na cadeira de Clínica, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

N.º 50 — Designar Sylvio Paletta de Cerqueira Lage, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 2.055.620, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente, com Raio X, de acordo com o parágrafo 5.º do artigo 1.º do Decreto n.º 43.185-58.

N.º 51 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 60, de 30 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 17, (Código E.C. 503-17), Renato Freire, matrícula n.º 2.055.160, lotado nesta Faculdade e com exercício na Cadeira de Prótese Dentária, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

N.º 52 — Designar Renato Freire, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 2.055.160, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente com Raio X, de acordo com o parágrafo 5.º do artigo 1.º do Decreto número .. 43.185 de 1958.

N.º 53 — Tornar sem efeito, a Portaria n.º 5, de 26 de fevereiro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 19 de junho de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 17 (Código E.C. 503-17), Pedro Ribeiro da Silva, matr. n.º 2.038.491, lotado nesta Faculdade e com exercício na 1.ª Cadeira de Prótese Dentária, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

N.º 54 — Designar Pedro Ribeiro da Silva, Professor de Ensino Superior, nível 22, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matr. n.º 2.038.491, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente com Raio X, de acordo com o parágrafo 5.º do Decreto n.º 43.185-58.

N.º 55 — Tornar sem efeito, a Portaria n.º 63, de 30 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 17 (Código E.C. 503-17), Sidney Johnson da Costa Ramos Sharp, matrícula n.º 2.055.218, lotado nesta Faculdade e com exercício na Cadeira de Odontopediatria, para executar trabalhos de Radiologia na citada Cadeira.

N.º 56 — Designar Sidney Johnson da Costa Ramos Sharp, Assistente de Ensino Superior nível 20 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula n.º 2.055.218, lotado nesta Faculdade, para operar direta e habitualmente, com Raio X, de acordo com o parágrafo 5.º do artigo 1.º do Decreto n.º 43.185-58.

N.º 57 — Designar Francisco Alvarenga Cordeiro, Oficial de Administração, nível 12-A, matr. n.º 2.055.598, do Quadro Extraordinário da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, para substituir o Secretário desta Faculdade durante os seus impedimentos. — *Gentil Achilles Vivas*, Diretor.

LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 838

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

ATOS DO PRESIDENTE

PROTARIA DE 28 DE ABRIL
DE 1965

Nº 5-BR — Remove, a pedido, de acordo com o art. 56, item II, da Lei 1.711-52, o Escriturário nível 8-A, José Viana Filho, matrícula número 2.030.026, da AGO para a ADF, tendo em vista o constante do Proc. nº 150.241-65.

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL
DE 1965

Nº 6-BR — Considera Jorge Telles de Menezes, Agregado 2-C, matrícula 1.383.809, com substituto, Delegado 4-C da ADF, no impedimento do titular, a partir de 9-2-65, nos termos e para os efeitos dos artigos 72 e 73 e seus parágrafos, da Lei 1.711-52, tendo em vista o constante do Processo nº ADF-1.936-65.

Nº 7-BR — Remove, a pedido, de acordo com o art. 56, inciso II, da Lei 1.711-52, Zacarias Nogueira da Costa, matrícula 2.125.478, da ADF para a ACE, tendo em vista o constante do processo nº 150.282-65.

Nº 8-BR — Considera Orlando Antônio Mitidieri, matrícula número 1.900.675, designado como substituto Chefe da Contadoria Regional da ADF, no impedimento do titular, a partir de 9-2-65, nos termos e para os efeitos dos artigos 72 e 73 e seus parágrafos, da Lei 1.711-52, tendo em vista o que consta do processo nº ADF 1.936-65.

Nº 9-BR — Considera Carminda Pulcherio de Medeiros, matrícula número 1.208.166, designado, com substituto, Chefe da Seção de Registros Analíticos, da Contadoria Regional da ADF, no impedimento do titular, a partir de 9-2-65, nos termos e para os efeitos dos artigos 72 e 73 e seus parágrafos, da Lei 1.711-52, tendo em vista o const. do Proc. nº ADF-1936 de 1965.

Nº 10-BR — Homologa a Resolução ADF nº 38-65, que dispensou Eduardo Louzada Pascoa, matrícula número 1.900.711, de Chefe da Seção de Seguros Privados de Cobrança e Pagamento, do referido Cargo Local.

Nº 11-BR — Homologa a Resolução ADF nº 40-65, que dispensou José Carlos de Abreu Rocha, matrícula número 1.117.710, de Chefe da Seção de Administrativa do referido Órgão Local.

Nº 12-BR — Homologa a Resolução ADF nº 32-65, que designou, José Carlos de Abreu Rocha, matrícula nº 1.117-710, como Chefe da Seção de Seguros Privados de Cobrança e Pagamento, do referido Órgão Local.

Nº 13-BR — Homologa a Resolução nº ADF-34-65, que designou Eduardo Louzada Pascoa, matrícula número 1.900.711, como Chefe da Seção de Arrecadação do referido Órgão Local.

Nº 14-BR — Homologa a Resolução ADF nº 39-65, que dispensou, Ene da Costa Lerina, matrícula nº 1.054.529, de Encarregado da Turma de Pessoal, do referido Órgão Local.

Nº 15-BR — Homologa a Resolução ADF nº 33-65, que designou Ene da Costa Lerina, matrícula 1.054.529, como Chefe da Seção Administrativa do referido Órgão Local.

Nº 16-BR — Homologa a Resolução nº ADF-37-65, que designou José de Souza Areal, matrícula nº 2.093.196, como Encarregado da Turma de Pessoal da Seção Administrativa, do referido Órgão Local.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 17-BR — Homologa a Resolução nº ADF-41-65, que dispensou Salvador Ferreira França Júnior, mat. 1.115.801 de Chefe da Seção Administrativa de Assistência do Serviço Médico, do referido Órgão Local.

Nº 18-BR — Homologa a Resolução nº 36-65-ADF, que designou João Pe-Ferreira França Júnior, matrícula nº 1.500.143, como Chefe da Seção Administrativa de Assistência, do Serviço Médico, do referido Órgão Local.

Nº 19-BR — Homologa a Resolução nº ADF-35-65, que designou Salvador Ferreira França Júnior, matrícula nº 1.115.801, como Chefe da Seção de Seguros Ramos Gerais — Elementares, do referido Órgão Local.

Nº 20-BR — Homologa a Resolução ADF nº 93-65, que designou Christina Sobral Feitoza do Prado, para responder, até ulterior deliberação, pela inspetoria Regional de Seguros, face à dispensa de Arthur de Araujo Souto Maior, do referido Órgão Local.

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL
DE 1965

Nº 21-BR — Exonera, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, Simone Coelho Jambo, Escriturário nível 8-A, matrícula nº 1.056.459, do Quadro da AC e OLS, Parte Permanente, os feitos da presente, retroagem a 9-4-65 e tendo em vista o constante do processo nº ADF-1.820-65.

Nº 22-BR — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, Maria Santana de Oli-

veira Lima, Escriturária nível 10-B, matrícula nº 1.810.170, do Quadro da AC e OLS, Parte Permanente, os efeitos da presente, retroagem a 20 de abril de 1965, tendo em vista o constante do processo nº ADF-1.858-65.

Nº 23-BR — Homologa a Resolução nº ADF-367-64, que designou Ely Horta Costa, matrícula nº 2.055.089, para substituir o Encarregado da Turma de Processamento, do referido Órgão Local.

Nº 24-BR — Homologa a Resolução ADI nº 363-64, que designou Claudio Mainel Filho, matrícula nº 1.910.595, como substituto eventual do Chefe da Seção de Arrecadação do referido Órgão Local.

Nº 25-BR — Elogia, pelo elevado espírito público, competência, efetiva colaboração e dedicação ao serviço, os servidores que compõem as equipes do Grupo de Trabalho, de que trata o Decreto nº 52.400-63, demonstrados na elaboração dos trabalhos de enquadramento do pessoal amparado pelas Leis 3.967-61 e 4.069-62, a seguir relacionados: Ademar Amancio da Gama, Fernando Luiz de Azeredo Coutinho, Jayme Soares Gomes, João Carlos Ferreira, José Carlos Hecker, José de Souza Areal, José Humberto Macedo Lourenço, Luiz Patrício da Costa e Venício Cesarino de Oliveira.

Nº 26-BR — Remove, a pedido, de acordo com o art. 56, item II, da Lei nº 1.711-52, Gabriel José de Souza, matrícula nº 2.125.440, da AGO, para a ADF, tendo em vista o const. do Proc. ADF-221-65.

mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O DNER se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o DNER a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

§ 1.º Instalação;

§ 2.º Colocação de ferro no canteiro de serviço;

§ 3.º Infraestrutura:

Fundação.
Pilares.

§ 4.º Superestrutura:

Escoramento
Formas
Armação
Concretagem.

§ 5.º Acabamentos:

Pavimentação
Guarda corpo
Limpeza e pintura.

g) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o recebimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma no exercício da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961) etc;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1.º, alínea e da Lei nº 2.550 de 25 de julho de 1955);

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2.º Cada documento deverá estar selado na forma da lei;

§ 3.º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5.º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de In-

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRENCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 20-65

Rodovia: BR-116-RJ — 2.ª pista (antiga BR-2)

Trêcho: Rio-Piraí-Divisa RJ-SP

Obra: Projeto e construção de uma ponte sobre o rio Bananal no quilômetro 113 -/- 549.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 7 do mês de junho de 1965, na sede do DNER, à Avenida Presidente Vargas número 522 — 21.º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 20-65", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a presente, em três vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o anteprojeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que,

Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresentar deverá provar que a sua atividade preponderante é, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 600 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 120 metros no prazo de 210 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D. N. E. R. — classificadas na (1) categoria (s) ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de Cr\$ 1.300.000 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em Letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea f do art. 5.º deste edital;

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos;

§ 3.º Fica sujeita à sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice da dívida pública, em obrigações do Tesouro em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar,

sempre 5% dos serviços executados; decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de uma ponte em concreto armado normal sobre o rio Bananal na rodovia BR-116-RJ (antiga BR-2), trecho Rio Pirai-Divisa — RJ-SP.

12. A ponte deverá apresentar as seguintes características:

a) estrado com 10,80m de largura total e pista de 8,70. De um lado guarda rodas e do outro passeio e guarda corpo;

b) comprimento total 100m; um vão central com 35m, 2 vãos laterais de 26,50m e dois balanços extremos com 6m. A linha de eixo dos pilares será normal à obra. Tudo de acordo com o desenho Dct/SCOA n.º 19-65;

c) as fundações serão diretas ou profundas e previstas na cota 370, com taxa de bordo inferior ou igual a 10 kg. Não serão admitidas fundações em estacas;

d) deverá ser levada em consideração a proximidade das fundações da obra existente, tomando-se as precauções adequadas para resguardar a sua estabilidade e integridade.

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 — 1960, pontes, classe 35;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para os projetos da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. D.Ct/SCOA número 19-65.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos em duas vias, com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens oferecidas pelo D.N.E.R., e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados respectivo memorial de cálculos estatísticos.

17. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimo ou diminuição nas quantidades de serviços rados no cálculo do preço global, ou obras serão os mesmos considerados para determinação do valor dos

CÓDIGO ELEITORAL E PARTIDOS POLITICOS

DIVULGAÇÃO N.º 782

(3.ª Edição)

Cr\$ 150

A VENDA;

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEI DO INQUILINATO

LEI N.º 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE

PREDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO N.º 926

PREÇO CR\$ 150

A VENDA;

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratuais previstos.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da ABNT declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes, das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 1/4" x 8,70m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda rodas e guarda copos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes dos três catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos da guarda corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

23. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convenção, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 5 (cinco) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com três cópias heliográficas, será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado do memorial dos cálculos de estabilidade da estrutura, das sondagens de reconhecimento do subsolo das plantas e perfil topográfico da travessia e do orçamento para a execução da obra (circular DG-97-62).

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

- e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- f) modificação do projeto.

VIII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato. O referido parcelamento será regido pelo diagrama de avanço dos serviços a que se refere a alínea f do item 3, Capítulo I.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 70% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica, em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando conveniado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no ante-projeto e, na respectiva proposta de construção e as consequências do projeto definitivo; excetuando-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros) correndo as despesas à conta da verba 4-1-1-3-01 do Orçamento do DNER 1965.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original e prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários. No aditamento serão mantidas as condições de contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

34. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R..

Parágrafo único. A contratante caberá o pagamento de selo proporcional devido ao contrato, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964.

35. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

- I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados, quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

36. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D.N.E.R.

37. Estabelecerá, também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do D. N. E. R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Reajustamento

38. Os preços propostos em conformidade a alínea c e d do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei nº 4.370, de 28.7.64 subordinando-se ao diagrama de avanço dos serviços e Instruções Administrativas aprovadas pelo C. E. em 20.4.65.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

39. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se os projetos e as propostas atendem às condições estabelecidas neste edital;
- c) verificar a selagem da documentação;
- d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos concorrentes presentes ao ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

40. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto, de acordo com as "Normas para concurso de projeto de estrutura".

XIII — Disposições Gerais

41. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes calha indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

42. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D. N. E. R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

43. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

44. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo D. N. E. R.

45. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. para os esclarecimentos necessários.

46. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos.

47. O presente Edital no que se refere ao projeto obedece à resolução do C. R. N. de 11-12-64.

Ref. Processo nº 19.393-65.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1965.
— Eng. Salvan Borborema da Silva,
Presidente da CCSO.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Escola de Química

EDITAL Nº 3-65

Correção aos Editais ns. 99-64, 100-64, 101-64, 102-64, 103-64 e um Edital s/nº, referentes aos Concursos para provimento do Cargo de Professor Catedrático das Cadeiras, respectivamente de: Física I, Físico-Química I, Termodinâmica Química, Eletrotécnica, Projetos Industriais, Matemática e Física II.

De conformidade com o que dispõe o Artigo 151, letra l, do Regimento

desta Escola, será exigido dos candidatos aos concursos abertos pelos Editais acima, no que se refere a teses, o seguinte "50 (cinquenta) exemplares no mínimo de uma tese inédita sobre assunto de livre escolha pertinentes à matéria da cadeira em concurso".

Mantém-se inalterados os demais requisitos dos Editais acima mencionados.

Secretaria da Escola de Química da Universidade do Paraná, em Curitiba, 30 de abril de 1965. — Alceu Ballo, Respondendo pela Secretaria. — Visto: Olavo Romanus, Diretor.

EDITAL Nº 2-65

Cancelamento da abertura do concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Higiene Industrial da Escola de Química da Universidade do Paraná.

Em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 4.495, de 25 de novembro de

1964 e do Decreto nº 55.590, de 19 de janeiro de 1965, fica suspenso a inscrição ao referido concurso, aberto pelo Edital nº 98-64 desta Escola.

Secretaria da Escola de Química da Universidade do Paraná, em Curitiba, 30 de abril de 1965. — Alceu Ballo, Respondendo pela Secretaria. — Visto: Olavo Romanus, Diretor.

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 150

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Verba Bancária Gula de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2.

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DESTA NUMERO CR\$ 10